



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.609 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.993,47 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social – PROCAD – SUAS	08.245.0012.1351	44.90.52.00	1.660	16.993,47
	Total				16.993,47

Art. 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O excesso de arrecadação proveniente dos repasses do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS – através do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) + saldo de aplicação financeira da Conta 14.451-7 – Banco do Brasil.

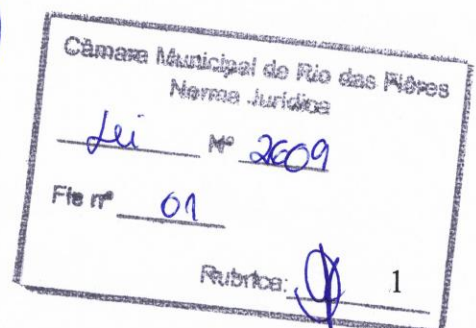
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 06 de maio de 2026.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário





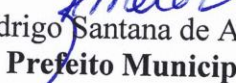
Estado do Rio de Janeiro


Câmara Municipal de Rio das Flores


Leonardo Elias de Almeida
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio 2026.


Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Núcleo Jurídico	
Lei nº	2609
Fis nº	02
Rubrica:	 2